



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.468 /

"APROVA AS ESCALAS DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em virtude da relevância e do interesse público dos serviços prestados pelas Farmácias e Drogarias, estas estão sujeitas pela Legislação Federal e Municipal, ao regime obrigatório de Plantão Diurno e Noturno;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 332 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, compete ao Prefeito fixar, mediante Decreto, as escalas de Plantão, "consultados os proprietários de Farmácias e Drogarias locais", e,

CONSIDERANDO a boa aceitação da modalidade de Plantões Diurnos vigentes em 1991,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovados o "Calendário" e as "Escala de Plantão" sugeridos pelas Farmácias e Drogarias do Município de Poços de Caldas e aceitos pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverão observar, em caráter obrigatório, no ano de 1992, conforme anexos integrantes deste Decreto.

ART. 2º - Sem prejuízo do cumprimento da Legislação Federal sobre o assunto, especialmente das disposições concernentes do trabalho assalariado, fica assegurada às Farmácias e Drogarias, a faculdade estabelecida no artigo 329, inciso XV, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

ART. 3º - Durante o período de Plantão Noturno, das 20:00 às 8:00 horas do dia seguinte, os estabelecimentos farmacêuticos escalados deverão dar atendimento ao público de portas abertas até as 24:00 horas, após o que deverão atender por sistema de jane...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.468 - CONTINUAÇÃO /

linha ou grade na porta.

ART. 4º - Mesmo quando fechadas, as Farmácias e Drogarias atenderão ao público em caso de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se casos de emergência para os fins deste artigo:

- a) a inexistência de medicamentos de urgência na Farmácia de Plantão;
- b) a ocorrência de epidemia e calamidade pública;
- c) a ocorrência de desastre ou acidente grave, ainda sem internamento hospitalar;
- d) a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda sem internamento hospitalar, que se verificar em lugar afastado de Farmácia ou Drogaria de Plantão.

ART. 5º - As Farmácias e Drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em posição bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que constem os respectivos nomes e endereços.

ART. 6º - Os feriados aos sábados e domingos serão considerados dias de plantão, obedecida a Tabela anexa ao Decreto.

ART. 7º - O Plantão de sábado terá início às 12:00 horas.

ART. 8º - Toda vez que houver modificação no funcionamento do comércio em geral, de caráter excepcional, o funcionamento das Farmácias será alterado da mesma forma, obedecidos os Plantões.

ART. 9º - As Farmácias dos Bairros poderão abrir suas portas aos domingos, até as 12:00, mesmo quando não for dia do seu Plantão. Após esse horário, ficará aberta apenas a escalada para o Plantão.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 3 -

DECRETO Nº 4.468 - CONTINUAÇÃO /

ART. 10 - As infrações resultantes da desobediência às normas deste Decreto serão punidas de conformidade com o Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

ART. 11 - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

DEMILTON VACARELLI

Secret. Munic. Serv. Urbanos



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO NOTURNO DAS FARMÁCIAS DOS BAIRROS VILA CRUZ E VILA NOVA

Horário de funcionamento: início: 20:00 hs

término: 08:00 hs. do dia seguinte.

JANEIRO

Farm. B - 03 a 10
Farm. C - 11 a 17
Farm. A - 18 a 24
Farm. B - 25 a 31

FEVEREIRO

Farm. A - 01 a 07
Farm. B - 08 a 14
Farm. C - 15 a 21
Farm. A - 22 a 28

MARCO

Farm. B - 29/02 a 06
Farm. C - 07 a 13
Farm. A - 14 a 20
Farm. B - 21 a 27
Farm. C - 28 a 03/04

ABRIL

Farm. A - 04 a 10
Farm. B - 11 a 17
Farm. C - 18 a 24
Farm. A - 25 a 01/05

MAIO

Farm. B - 02 a 08
Farm. C - 09 a 15
Farm. A - 16 a 22
Farm. B - 23 a 29
Farm. A - 30 a 05/06

JUNHO

Farm. B - 06 a 12
Farm. C - 13 a 19
Farm. A - 20 a 26
Farm. B - 27 a 03/07

JULHO

Farm. C - 04 a 10
Farm. A - 11 a 17
Farm. B - 18 a 24
Farm. C - 25 a 31

AGOSTO

Farm. A - 01 a 07
Farm. B - 08 a 14
Farm. C - 15 a 21
Farm. A - 22 a 28
Farm. B - 29 a 04/09

SETEMBRO

Farm. C - 05 a 11
Farm. A - 12 a 18
Farm. B - 19 a 25
Farm. C - 26 a 02/10

OUTUBRO

Farm. A - 03 a 09
Farm. B - 10 a 16
Farm. C - 17 a 23
Farm. A - 24 a 30
Farm. B - 31 a 06/11

NOVEMBRO

Farm. C - 07 a 13
Farm. A - 14 a 20
Farm. B - 21 a 27
Farm. C - 28 a 04/12

DEZEMBRO

Farm. A - 05 a 11
Farm. B - 12 a 18
Farm. C - 19 a 25
Farm. A - 26 a 31



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO DIURNO -

FARMÁCIA DO BAIRRO VILA CRUZ E BAIRRO VILA NOVA

- A - DROGARIA SÃO JOSÉ - DROGARIA VILA NOVA
- B - DROGARIA MASSALU - FARMÁCIA BRUNACCI - FARM. NOVA SÃO PAULO
- C - FARMÁCIA SANTA CRUZ - FARMÁCIA ST^a. TEREZINHA - DROG. ALIANÇA

TABELA DE PLANTÕES DE FERIADOS NOS BAIRROS DE SEGUNDA A

SEXTA-FEIRA:

Janeiro

Farmácias A - Dia 01 - Quarta-feira - (Conf. Universal)

MARÇO

Farmácias B - Dia 03 - Terça-feira (Carnaval)

ABRIL

Farmácias C - Dia 17 - Sexta-feira da Paixão

MAIO

Farmácias A - Dia 01 - Sexta-feira - (Dia do Trabalho)

Farmácias B - Dia 13 - Quarta-feira (São Benedito)

JUNHO

Farmácias C - Dia 18 - Quinta-feira - (Corpus Christi)

SETEMBRO

Farmácias A - Dia 07 - Segunda-feira (Indep. do Brasil)

OUTUBRO

Farmácias B - Dia 12 - Segunda-feira (N.S. Aparecida)

NOVEMBRO

Farmácias C - Dia 02 - Segunda-feira (Finados)

Farmácias A - Dia 06 - Sexta-feira (Aniv. da Cidade)

Farmácias B - Dia 15 - Domingo (Proc. da República)

DEZEMBRO

Farmácias C - Dia 25 - Sexta-feira (Natal)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

cont.

SETEMBRO

- Dia 06 - Grupo I
- Dia 07 - Grupo I - Segunda-feira (Indep. do Brasil)*
- Dia 13 - Grupo II
- Dia 20 - Grupo III
- Dia 27 - Grupo IV

OUTUBRO

- Dia 04 - Grupo V
- Dia 11 - Grupo I
- Dia 12 - Grupo I - Segunda-feira (N.S. Aparecida)*
- Dia 18 - Grupo II
- Dia 25 - Grupo III

NOVEMBRO

- Dia 01 - Grupo IV
- Dia 02 - Grupo IV - Segunda-feira (Finados)*
- Dia 06 - Grupo IV - Sexta-feira (Aniv. da Cidade)*
- Dia 08 - Grupo V
- Dia 15 - Grupo I
- Dia 22 - Grupo II
- Dia 29 - Grupo III

DEZEMBRO

- Dia 06 - Grupo IV
- Dia 13 - Grupo V
- Dia 20 - Grupo I
- Dia 25 - Grupo I - Sexta-feira (Natal)*
- Dia 27 - Grupo II.

(* Feriados de segunda a sexta feira)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Cont.

MAIO

- Dia 01 - Grupo II - Sexta-feira (Dia do Trabalho)*
- Dia 03 - Grupo III
- Dia 10 - Grupo IV
- Dia 13 - Grupo IV - Quarta-feira (São Benedito)*
- Dia 17 - Grupo V
- Dia 24 - Grupo I
- Dia 31 - Grupo II

JUNHO

- Dia 07 - Grupo III
- Dia 14 - Grupo IV
- Dia 18 - Grupo IV - Quinta-feira (Corpus Christi)*
- Dia 21 - Grupo V
- Dia 28 - Grupo I

JULHO

- Dia 05 - Grupo II
- Dia 12 - Grupo III
- Dia 19 - Grupo IV
- Dia 26 - Grupo V

AGOSTO

- Dia 02 - Grupo I
- Dia 09 - Grupo II
- Dia 16 - Grupo III
- Dia 23 - Grupo IV
- Dia 30 - Grupo V

Cont.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

TABELAS DE PLANTÕES NOS DOMINGOS E FERIADOS:

JANEIRO

- Dia 01 - Grupo V - quarta feira (Confrat. Universal)*
- Dia 05 - Grupo I
- Dia 12 - Grupo II
- Dia 19 - Grupo III
- Dia 26 - Grupo IV

FEVEREIRO

- Dia 02 - Grupo V
- Dia 09 - Grupo I
- Dia 16 - Grupo II
- Dia 23 - Grupo III

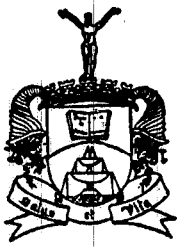
MARÇO

- Dia 01 - Grupo IV
- Dia 03 - Grupo IV - Terça feira (Carnaval)*
- Dia 08 - Grupo V
- Dia 15 - Grupo I
- Dia 22 - Grupo II
- Dia 29 - Grupo III

ABRIL

- Dia 05 - Grupo IV
- Dia 12 - Grupo V
- Dia 17 - Grupo V - Sexta-Feira (Paixão)*
- Dia 19 - Grupo I (Páscoa)
- Dia 26 - Grupo II

Cont.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

FERIADOS DO ANO DE 1992

- 01 de janeiro = Confraternização Universal
- 03 de março = Carnaval
- 17 de abril = Sexta-feira da Paixão
- 19 de abril = Páscoa
- 01 de maio = Dia do Trabalho
- 13 de maio = Festa de São Benedito
- 18 de junho = Corpus Christi
- 07 de setembro = Independência
- 12 de outubro = Nossa Senhora Aparecida
- 02 de novembro = Finados
- 06 de novembro = Aniversário da Cidade
- 15 de novembro = Proclamação da República
- 25 de dezembro = Natal.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO DIURNO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

ANO = 1992

GRUPOS:

- I - Farmácia Rosário - Farmácia Drogabira - Drogaria Popular
Drogaria Marechal.
- II - Drogasil - Farmácia Dutra - Farmácia Santa Catarina -
Farmácia Droga Ponto - Pofarma.
- III - Farmácia Santa Cecília - Farmácia Poços de Caldas -
Farmácia São Domingos - Farmácia Central II.
- IV - Farmácia Glória - Farmácia Cruzeiro - Farmácia N. S. da Saúde -
Farmácia Bernardes.
- V - Farmácia Central I - Farmácia Drogasil - Farmácia Canaã -
Farmácia Nativa.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO NOTURNO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS (CENTRO)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Início = 20:00 h.
Término= 08:00 h. do dia seguinte

FORMA DE ATENDIMENTO: Até às 24:00 h. com as portas abertas,
após às 24:00 h. o atendimento será -
feito por meio de janela ou grades na
porta.

GRUPO:

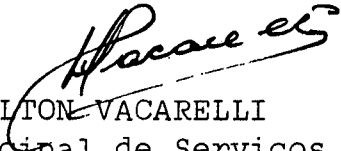
II - POFARMA

OBS: PLANTÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1.992

AOS SÁBADOS TODAS AS FARMÁCIAS EM HORÁRIO NORMAL.

OBS: AS FARMÁCIAS DEVERÃO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES ÀS 20:00 h. E EM
SEGUIDA SOMENTE FICARÁ AS FARMÁCIAS DE PLANTÃO.

POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 1.991


DEMILTON VACARELLI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos


JORGE LUIS VITTI

Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas e
Serviços Públicos.